



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE JABOTICABA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 19/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fixar o índice de revisão geral anual dos subsídios de todos os servidores do Município de Jaboticaba/RS., em conformidade com artigo 37 da Constituição Federal. A norma garante aos agentes supracitados o direito à revisão com base no percentual acumulado, que este ano ficou fixado em **10,06% (dez zero seis por cento)** do ipca.

Tendo em vista que a revisão geral anual é uma medida protetiva com fim a garantir o poder de compra para a manutenção dos brasileiros no sustento de suas famílias, direito este fundamentado na Constituição Federal e com amparo legal nas nossas normas municipais.

O direito a revisão geral anual dos servidores públicos encontra-se prescrito no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do artigo 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; [...]

Por todo o exposto, Senhor Presidente, Nobres Vereadores, espera-se a aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal de Vereadores de Jaboticaba

Protocolo N.º 2739

Recebido em 11/03/22


Assinatura do Responsável

Fone: (55) 3743-1122 - Fax: (55) 3743-1033 - Site: www.jaboticaba.rs.gov.br

E-mails: adm@jaboticaba.rs.gov.br - gabinete@jaboticaba.rs.gov.br

licitacao@jaboticaba.rs.gov.br - nfe@jaboticaba.rs.gov.br - rh@jaboticaba.rs.gov.br

Rua Fiorelo Stefanello, 111 - CEP 98350-000 - Jaboticaba - RS - CNPJ 92.005.560/0001-57





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE JABOTICABA

PROJETO DE LEI N.º 19/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.



CONCEDE REVISÃO GERAL NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DOS VEREADORES, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS DEMAIS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE JABOTICABA/RS., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS CLOVES MOLINARI E SILVA, Prefeito Municipal de **JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a contar de 1º de março de 2022, **REVISÃO GERAL de 10,06% (dez zero seis por cento)** nos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Vereadores e Secretários Municipais e demais agentes políticos de que trata a legislação municipal vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigente, que contempla dotações suficientes para lhe acorrer.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


LUIS CLOVES MOLINARI E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE JABOTICABA


RELATORIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NA REPOSIÇÃO
SALARIAL DE 10,06%

EXERCÍCIO	REAJUSTE NO MÊS	REAJUSTE NO ANO	TOTAL DESPEAS COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	ÍNDICE
2021	-	-	8.601.946,43	21.583.925,61	39,85%
2022	68.348,19	911.081,37	9.513.027,80	21.583.925,61	44,07%
2023	68.348,19	911.081,37	9.513.027,80	21.583.925,61	44,07%

A reposição salarial em 10,06%, não compromete os limites de gastos com pessoal previsto da Lei Complementar 101/2000;

A lei de diretrizes orçamentárias- LDO, e a lei orçamentária anual- LOA, contém previsão orçamentária suficiente para o atendimento do incremento das despesas de gastos com pessoal no exercício de 2022. Para o exercício de 2023, serão consignados valores necessários para atendimento destas despesas.

Jaboticaba – RS, 22 de fevereiro de 2022.



Adriana Pavan

Contadora – CRC/RS 092294/O-9